

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.085 DE 11 DE ABRIL DE 2002

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O LAR DA VELHICE ÂNGELO PASSOS – ASILO DOS VELHOS PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), e com base na Lei Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Firmar Convênio com o LAR DA VELHICE ÂNGELO PASSOS.

Parágrafo Único – O convênio que se refere o “*caput*” deste artigo, tem como objetivo, repasse de R\$ 95.600,00 (noventa e cinco mil e seiscentos reais) para custeio e despesa de manutenção durante o Exercício Financeiro de 2002.

Art. 2º - Os recursos a que se refere a presente lei serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e iguais referentes a janeiro a dezembro de 2002, sendo que a primeira somará os valores correspondentes aos meses anteriores à publicação desta Lei.

Art. 3º - Os repasses dos valores correspondentes a cada parcela fica condicionado a prestação de contas da parcela anterior devidamente aprovada pelo Setor de Contabilidade da Administração Municipal, observadas as Normas Legais pertinentes.

Art. 4º - A execução das ações sociais decorrentes dos recursos a que se refere esta Lei, sujeitam-se ao acompanhamento técnico do Departamento Municipal de Ação Social (DESAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal desde já autorizado a adequar as dotações orçamentárias que se fizerem necessárias para atender tais necessidades, inclusive abrir crédito especial.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2002.



JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal



ADIRSON FERRAZ
Sec. Munc. De Adm. e Finanças